

## REGULAMENTO

### PROMOÇÃO “COMPROU-GANHOU”

#### BOTA FORA D&D –2021 2ª Edição

1. A promoção “comprou-ganhou”, intitulada “Bota Fora D&D –2021 2ª Edição”, será realizada pelo *CONDOMÍNIO WORLD TRADE CENTER DE SÃO PAULO - D&D SHOPPING – DECORAÇÃO & DESIGN CENTER*, localizado na Av. das Nações Unidas, 12.551 - Brooklin Novo - São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o número 67.630.558/0001-21, doravante denominada “Promotora”.
2. A presente promoção ocorrerá no período compreendido entre os dias **26/06/2021 a 01/08/2021**.
3. Poderão participar desta Campanha os clientes do D&D Shopping: (i) qualquer pessoa física, desde que seja maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Brasil, validamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, do Ministério da Fazenda – CPF/MF; ou (ii) qualquer pessoa jurídica, com sede no Brasil, validamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
4. Durante o período de participação, os clientes poderão apresentar seus comprovantes de compras realizadas nesse período nas lojas e quiosques do Shopping D&D participantes da promoção (“lojas”), relacionadas no Anexo I, e ao atingir o valor **de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em compras**, o cliente terá direito a **1 (um) jogo de pratos brancos com 12 peças da Loja Spicy, sendo 4 bowls, 4 pratos rasos e 4 pratos de sobremesas**.
5. Para participar o cliente deverá se apresentar no Espaço Concierge do D&D Shopping, localizado no piso térreo do Shopping em frente ao elevador azul, **munido do pedido de compra em papel timbrado da loja com carimbo e/ou notas e/ou cupons fiscais**, juntamente com um **documento de identificação com foto, contendo o número de seu RG e CPF, do cliente pessoa física ou do representante da pessoa jurídica**, e realizar o seu cadastro.
6. O participante deverá informar, a um dos atendentes do Balcão de Trocas, os seus dados pessoais, como nome e endereço completos, data de nascimento, número da carteira de identidade (RG), telefones (com DDD), número do CPF e e-mail (se houver).
7. Caso o Cliente seja uma pessoa jurídica, fará o cadastro através de seu cartão de CNPJ e cadastrará o seu representante legal com os dados pessoais referidos na cláusula supra.
8. Caso o participante atinja um valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em compras, terá os comprovantes referentes aos valores excedentes desconsiderados para efeito de futuras trocas nesta promoção. **Esse controle será feito por meio do CPF ou CNPJ do participante, conforme o caso. Somente será válida a troca de 1 (um) jogo de pratos por CPF ou CNPJ.**
9. Pedidos de compra e/ou notas e/ou cupons fiscais emitidos para o mesmo CPF ou CNPJ do participante poderão ser somados até que se atinja o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em compras, para a troca prevista nesta promoção, desde que sejam efetuadas durante o período de participação de **26/06/2021 a 01/08/2021**. Não poderão ser somados pedidos de compra e/ou notas e/ou cupons fiscais com CPF ou CNPJ diferente.
10. O consumo realizado nos Restaurantes participantes da campanha serão considerados com a exclusão de bebidas alcoólicas e 10% de taxa de serviço.
11. Após o término dessa promoção, o saldo acumulado pelo participante será desconsiderado, não podendo ser utilizado em promoções futuras, realizadas por este Shopping.

12. As trocas deverão ser efetuadas pelos participantes no Espaço Concierge do Shopping D&D em frente ao elevador azul, que funciona de segunda a sexta das 10h às 21h, sábados das 10h às 20h e domingos e feriados das 14h às 19h, dentro do período de participação desta promoção. O horário poderá ser alterado observando as autorizações da Prefeitura de São Paulo e serão divulgadas no site do D&D Shopping.
13. Para efeito de encerramento do horário de trocas dos vouchers, objeto desta promoção, será considerado válido o horário dos computadores do Espaço Concierge. Todos os cadastros e as trocas serão realizados somente para os participantes que entrarem na fila do Espaço Concierge até às 21h, de segunda à sexta, até às 19h aos sábados e aos domingos e feriados até às 18h, ocasião em que a fila será encerrada.
14. No momento da troca da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e/ou pedido(s) de compra(s) no Espaço Concierge pelos vouchers, o participante deverá efetuar um cadastro informando seus dados cadastrais, tais como: nome, **RG\***, **CPF\* (\*obrigatoriamente em mãos)**, telefone, endereço completo, e-mail, se houver, devendo indicar a loja onde efetuou a compra, se é a primeira vez que compra no Shopping D&D e se deseja ou não receber informações promocionais do Shopping. Esse cadastro será realizado também pelo representante da Pessoa Jurídica, se for o caso.
15. O participante da promoção está ciente que os dados fornecidos servirão exclusivamente para recebimento de informações do D&D Shopping e suas lojas.
16. Não será permitido que terceiros efetuem o cadastro em nome do participante da promoção, mesmo que este representante apresente os documentos originais do titular da nota e/ou cupom fiscal e/ou pedido de compra.
17. Será permitido, no entanto, que um terceiro representante efetue a troca da(s) via(s) original(is) da(s) nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) e/ou pedido(s) de compra(s) em nome de participante já cadastrado, sendo que, neste caso, o terceiro representante deverá apresentar os documentos originais com foto do participante favorecido e autorização assinada com reconhecimento de firma.
18. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida por força de legislação fiscal a “divisão” de valores de notas e/ou cupons fiscais e/ou pedidos de compras entre participantes no ato da compra.
19. Os pedidos de compras e/ou as notas e/ou cupons fiscais, apresentados no Espaço Concierge serão carimbados ou rubricados pela promotora e não poderão ser reapresentados. Da mesma forma, não serão consideradas aquelas emitidas antes e/ou depois do período de realização desta promoção para efeitos de troca.
20. Não será admitida, para efeito de troca, pedido(s) de compra(s) que não estiverem em papel timbrado e/ou com o carimbo da loja e/ou carimbo, nota(s) fiscal(is) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegível(eis), rasurados ou que tenham quaisquer modificações, bem como a apresentação isolada de comprovante de compra de cartões de crédito ou débito, nem mesmo de faturas de cartão de crédito ou extrato bancário comprovando o débito, vale-presentes, garantia estendida de eletroeletrônico, notas e/ou cupons fiscais rasurados, comprovantes de compras realizadas via internet, sem que haja a apresentação da respectiva nota fiscal ou cupom fiscal, comprovando que a compra foi realizada nas lojas do Shopping D&D.
21. No caso de notas fiscais e/ou cupons fiscais, sequenciais, emitidos pela mesma loja, contendo a mesma data de emissão, a promotora reserva-se o direito de consultar a loja emitente, antes de efetuar a troca. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbadas e invalidadas para efeito de troca nesta promoção.

22. Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do Shopping, que, por alguma razão são desobrigados de emitir Nota Fiscal ou cuja Nota Fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, ou quando, excepcionalmente, o comprovante e/ou pedido de compra, por força da legislação tributária, for equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido, como comprovação da compra, com data especificada, dentro do período de participação, a ser apresentado pelo cliente no Balcão de Trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo as Promotoras a decisão final, no caso de controvérsias.
23. No caso especificado acima, a promotora reserva-se o direito de conferir, junto à loja emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de cupons em duplicidade, em razão da mesma compra. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação nesta promoção.
24. Ficam os participantes, cientes, desde já, de que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços pelos participantes nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante ou, ainda, a desclassificação do participante mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser(em) promovida(s) pela Promotora em face do infrator.
25. Por força do artigo 10 do Decreto 70.951/72, não terão validade para troca dos brindes, as notas fiscais e/ou cupons fiscais decorrentes da compra dos seguintes produtos: compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados. Além disso, **não** serão aceitos, para fins de participação nessa promoção, os cupons e/ou notas fiscais emitidos: pelo estacionamento e pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários.
26. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, haverá imediata solicitação de reparação, mas será necessário que o cliente aguarde o retorno da operação, para efetuar o seu cadastro e efetuar a troca pelos pontos distribuídos nesta promoção.
27. Os prêmios a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco ser trocados por outro brinde e/ou produto.
28. Os participantes dessa promoção autorizam, desde já, como consequência do recebimento dos brindes, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz, pela Promotora, em qualquer um dos meios por este escolhido, para divulgação desta promoção, pelo período de 01 (um) ano, contado do seu término, sem nenhum ônus a Promotora.
29. Excluem-se de participação na presente promoção, as pessoas físicas menores de 18 anos, não residentes no Brasil, bem como os lojistas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers das seguintes empresas: Condomínio World Trade Center – D&D Shopping; funcionários das lojas do D&D Shopping, bem como todos os fornecedores contratados pelo Shopping.
30. As dúvidas não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes do D&D, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.

- 31.** Esta promoção, assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pelo D&D Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da promoção, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping D&D e no site [www.ded.com.br](http://www.ded.com.br).
- 32.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio de mídia online em canais diversos.
- 33.** Caso esta promoção não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, tais como enchentes, calamidades, pandemia, segurança pública, greves, luto oficial etc., a mesma será agendada em data a ser definida pelo D&D Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes.
- 34.** Este regulamento estará disponível no Espaço Concierge e no site [www.ded.com.br](http://www.ded.com.br), sendo que a participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.
- 35.** Esta promoção não implica em qualquer tipo de concurso, sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada e não envolve álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia, conforme estabelecido na Lei 5.768/71.

Anexo I  
Lojas Participantes

1ST FLOOR  
ANTARES DIGITAL LIFE  
ART DES CAVES  
ARTEFACTO  
BAZZI MOVEIS E DECORACOES  
BED & DESIGN  
BRENTWOOD  
BRETON  
BUCALO  
BY KAMY  
CASA FORTALEZA  
CLAMI  
COPEL  
CORPO EM FORMA  
CRISS AIR  
DELLANO  
DHT AUTOMACAO  
DPOT  
ENJOY HOUSE  
ESPAÇO LASER  
EURO COLCHOES  
  
FAST FRAME  
  
FLORENSE  
FRANCCINO  
GATTAI  
GRAND CRU  
HIO DECOR  
HOMA  
ILUSTRE MÓVEIS  
INDUSPARQUET  
  
INTERBAGNO  
  
INTERDOMUS LAFER  
LEPRI CERAMICAS  
L'OEIL  
LUCCA ANTIQUES  
LURI DECORAÇÕES / PERSIANAS HUNTER DOUGLAS  
MORANA  
MOSARTE  
MULTITEC  
MUNDO DO ENXOVAL  
NATUZZI  
ORNARE  
PORMADE

PORTOBELLO SHOP

QUAKER

SACCARO

SANTA MONICA

SLEEP HOUSE

SPICY

SPOT

ST. JAMES

STACCATO REVESTIMENTOS

TOBACCO SQUARE

TOK & STOK

UD HOUSE

USUAL DESIGN

V BEAUTY HAIR